



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, para o período da Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPALDE VEREADORES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o quadriênio de 2025 /2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Subsídio do Prefeito Municipal, para o período de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única de R\$ 17.523,02 (dezessete mil e quinhentos e vinte e três reais e dois centavos) mensais.

Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o período de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única de R\$ 8.106,15 (oito mil e cento e seis reais e quinze centavos) mensais.

Art. 4º - O Subsídio dos Secretários Municipais, para o período de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única de R\$ 6.246,49 (seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) mensais.

Art. 5º - O subsidio legal para quem, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsidio do Prefeito previsto no artigo 2º desta lei, proporcionalmente ao período da substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

Art. 6º - Ao Vice-Prefeito no exercício do cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

Art. 7º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos de Secretários Municipais, que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta Lei.

Art. 8º - Aos Secretários Municipais, quando detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoais legalmente adquiridas.

Art. 9º - Os exercentes dos cargos de Secretários Municipais, mesmo não sendo detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, farão jus, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas.

Art. 10º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 11º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê - Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

JOÃO CARLOS LOHN
Vice-Presidente

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
1º Secretário

JOVANI ANTONIO PAES
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Introduzido em: 03 / 12 / 24
1ª Votação: 12 / 12 / 24 votos 7 x 0
2ª Votação: / / / votos x
3ª Votação: / / / votos x
Promovido: 11 / 12 / 24

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Justiça e
Redação, Finanças e Orçamento

Em: 03 / 12 / 24

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Os Vereadores, apresentam o presente projeto de lei, visando fixar os subsídios dos agentes políticos de Verê - PR, para a próxima legislatura.

Assim sendo solicitamos que os Senhores Vereadores apreciem e aprovem o presente projeto de lei, em **Regime de Urgência**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê - Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2024.

ANGÉLO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

JOÃO CARLOS LOHN
Vice-Presidente

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
1º Secretário

JOVANI ANTONIO PAES
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Introduzida em: 03 / 12 / 24

1ª Votação: / / votos X

2ª Votação: / / votos X

3ª Votação: / / votos X

Assinado: / /

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado a Comissão de: Justiça e Redação,
Educação, Saúde e Ass. Social

Em: 03 / 12 / 24

Presidente